

COMUNICADO GGP/CON nº 002/2022

O Diretor do Centro de Orientação e Normas, do Grupo de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Recursos Humanos, **COMUNICA** aos órgãos subsetoriais de recursos humanos que o **Parecer Referencial NDP nº 06/2020**, do Núcleo de Direito de Pessoal da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral, da Procuradoria Geral do Estado, foi substituído e, portanto, não apresenta mais vigência e eficácia legal.

Desta forma, e, visando atender os procedimentos a serem adotados nos expedientes relativos à invalidação dos atos de concessão do art. 133, da Constituição Estadual, de Gratificação de Representação prevista no art. 135, inciso III, da Lei 10.261/68 ou substituição de décimos incorporados, que seguem atualmente disciplinadas pelo **Parecer Referencial NDP nº 7/2021**, razão pela qual, as unidades de recursos humanos deverão verificar se a matéria se amolda à orientação jurídica dada pelo referido parecer, observando ainda, os procedimentos e atos concedidos após vigência da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, ou seja, a partir de 13/11/2019 deverão ser invalidados.

Vale ainda destacar que, os procedimentos a serem adotados seguem bem delineados e descritos pela **Instrução GGP/CON nº 006/2020**, que no caso em questão, deverão adequar-se aos moldes do atual parecer referencial.

Por fim, o Parecer Referencial objeto do presente Comunicado estará disponível em apartado para conhecimento, cuja vigência é de 12 (doze) meses contados a partir de 27/12/2021.

Centro de Orientação e Normas, 04 de janeiro de 2022.



JOSÉ DANNIESLEI SILVA DOS SANTOS

Diretor Técnico II

Centro de Orientação e Normas

Grupo de Gestão de Pessoas